

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.137, DE 2012

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, para tornar obrigatória a promoção de ações de imunização necessárias à proteção dos trabalhadores expostos ao risco de doenças infectocontagiosas.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado JOÃO ANANIAS

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei inclui inciso ao art. 200 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), determinando que sejam desenvolvidas ações para estimular a imunização do trabalhador.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Além desta Comissão de Seguridade Social e Família, a proposição será também encaminhada para análise de mérito à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. Em seguida, será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa. Por ter caráter conclusivo nas comissões, dispensa a apreciação do Plenário.

Cabe a este Colegiado a análise da proposição do ponto de vista sanitário e quanto ao mérito. Eventuais ponderações acerca da redação ou da técnica legislativa deverão ser apontadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei vem ao encontro do esforço atual de incentivo à vacinação. A imunização consiste em ação fundamental do componente de atenção básica à saúde.

O Programa Nacional de Imunizações (PNI) brasileiro é exemplo para outros países. Medida basilar das ações de prevenção primária, contribuiu efetivamente para a melhoria que os indicadores de saúde de nossa população apresentaram nas últimas décadas.

A propositura ainda prima por não especificar ações pontuais, mas estimular um programa de estímulo à proteção da saúde do trabalhador. Pretende que se envidem esforços para promover ação preventiva essencial. Apresenta, portanto, um caráter educativo relevante.

Assim, considerando sua relevância, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.137, de 2012

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado JOÃO ANANIAS
Relator